

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora " - Administração 2009/2012"

LEI Nº 1.734/2012

"PROMOVE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. De forma excepcional, em razão de orientação do Ministério da Educação, fica a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública: docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, tais como direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, reajustada em 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento).

Art. 2°. O reajuste terá feitos financeiros a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo cobrir as despesas com a execução desta Lei, suplementar o orçamento financeiro, a Lei de Diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual do exercício vigente para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

JOSE CARLOS DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL